

## O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO MERCOSUL (1991-94) NAS PÁGINAS DOS JORNAIS IMPRESSOS BRASILEIROS<sup>1</sup>

Ingrid Laisa Melo Matos

Mestranda do Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília.

ingridlmmatos@gmail.com

### 1. Introdução

A instituição do Mercado Comum do Sul (Mercosul) por meio do Tratado para a Constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, o Tratado de Assunção, é tributário do processo de integração argentino-brasileiro.

Clodoaldo Bueno (1997, p. 1) assevera que as relações do Brasil com a Argentina são permeadas desde o término do século XIX, por momentos de aproximação e recuos, os quais estiveram sujeitos a embaraços particulares da sub-região e de condicionantes conjunturais, tanto hemisféricos como mundiais. Campbell, Rozemberg e Svarzman (1999, p. 31) afirmam que

“(...) a importância do Brasil na pirâmide de prioridades da agenda externa argentina sofreu oscilações importantes ao longo da história, com períodos de estreitamento dos vínculos intercalando-se com outros em que as relações com o país vizinho apareciam como um tema secundário para política exterior nacional”.

Entre os momentos de integração e de diálogo na relação bilateral argentino-brasileira anteriores a Ata de Iguazu (1985), ressalta-se: o Tratado Argentina, Brasil e Chile (ABC) em 1915; os acordos celebrados entre os presidentes Augustín Justo e Getúlio Vargas na década de 1930, os quais viabilizaram a construção – da primeira obra de integração viária – da ponte entre Uruguaiana e Paso de Los Libres, a qual foi inaugurada em 1947 pelos presidentes Gaspar Dutra e Juan Domingos Perón; o Encontro de Uruguaiana entre os presidentes Arturo Frondizi e Jânio Quadros em abril de 1961 no contexto da Política Externa Independente (PEI) concebida por Afonso Arinos de Melo Franco e Jânio Quadros; a proposta de constituição de uma união aduaneira entre a

---

<sup>1</sup> O artigo possui trechos do trabalho de conclusão de curso da autora apresentado junto ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília em 2017.

Argentina e o Brasil em um prazo de cinco anos idealizada por Roberto Campos; a solução do contencioso Itaipu-Corpus com a assinatura do Tratado Tripartite em 1979; assinatura do Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear em 1980 e o posicionamento brasileiro em fase da crise e guerra das Malvinas (VIDIGAL, 2012, p. 72).

Conforme Vaz (2002, p. 77) os entendimentos entre Argentina e Brasil foram gradualmente sendo esboçados a partir do Acordo Tripartite e impulsionados a partir de 1985 em diante pela Declaração de Iguazu. Esta era a manifestação e o resultado de acentuada confluência política à volta de objetivos como o fortalecimento da democracia, as estabilidades política e estratégia regional, a recuperação da credibilidade externa e a articulação de posições perante o endividamento externo. Almeida (1993, p. 75) destaca que a aliança virtuosa entre duas democracias renascidas foi factível a partir de meados da década de 1980 devido a “necessidade econômica e vontade política”.

A partir do anteriormente exposto, o objetivo do artigo consiste em apresentar as percepções presentes nas colunas de opinião dos jornais impressos brasileiros em relação ao Mercosul no seu período de transição, período compreendido entre 26 de março de 1991 e 31 de dezembro de 1994. A pesquisa é norteada a partir da seguinte hipótese: no momento inicial da fase de transição tem-se a predominância de percepções favoráveis ao arranjo integracionista, as quais com o decorrer do período coexistiram com percepções de desconfiança e de descrédito.

O desenvolvimento da pesquisa ancorou-se nos recortes das colunas de opinião de jornais impressos entre março 1991 e dezembro de 1994 – os quais integram a Seção de Periódicos da Biblioteca do Senado Federal –, em artigos e livros do período em estudo. O artigo é dividido em três partes, além dessa introdução: na primeira, esboça-se de forma sumarizada a integração argentino-brasileira de 1985 a 1990; na segunda, tem-se o diálogo entre as percepções e os principais acontecimentos do período de transição do Mercosul e por fim as considerações finais.

## **2. Relações bilaterais argentino-brasileiras (1985-1990)**

Em novembro de 1985, os presidentes Raúl Alfonsín e José Sarney em encontro na cidade de Foz de Iguazu para a inauguração da ponte internacional Tancredo Neves –

a qual liga a cidade de Porto Meira, Brasil, à de Puerto Iguazú, Argentina – lançaram a Declaração de Iguazu. Na qual, no parágrafo 18, os presidentes “(...) expressam sua firme vontade política de acelerar a processo de integração bilateral”.

Empenhando-se em conduzir o expresso no parágrafo 18 cria-se uma Comissão Mista de Alto Nível para Cooperação e Integração Econômica Bilateral a qual será constituída pelos Ministros das Relações Exteriores, representantes governamentais e dos setores empresariais. Na mesma oportunidade, os chefes de Estado assinaram a Declaração Conjunta sobre Política Nuclear que estabeleceu um grupo de trabalho vinculado ao Ministério de Relações Exteriores de ambos os países. O qual possuía como responsabilidade principal o estabelecimento do desenvolvimento tecnológico-nuclear para fins pacíficos.

No ano seguinte, é assinada a Ata para a Integração Argentino-Brasileira, a qual estabeleceu o Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE). Sendo que esse seria efetivado pela Comissão de Execução do Programa, a qual tem como integrantes os ministros que suas pastas eram pertinentes ao tema do programa sendo os Ministros de Relações Exteriores os coordenadores. De acordo com as disposições do 2º parágrafo da Ata, o PICE deveria ser implementado em conformidade com três princípios: o gradualismo, a flexibilidade e o equilíbrio. Na primeira fase do PICE, foram assinados 12 protocolos<sup>2</sup>. Vargas (1997, p. 50) assevera que o PICE “(...) era um ambicioso projeto político orientado tanto para o desenvolvimento econômico quanto para reforçar a projeção internacional dos dois países”.

Não obstante a deterioração das variáveis macroeconômicas tanto na Argentina como no Brasil – malgrado dos planos de estabilização Austral e Cruzado – e o retorno dos processos inflacionários a partir de 1987. Em novembro de 1988, José Sarney e Raul Alfonsín assinam o Tratado de Integração, Cooperação Econômica e Desenvolvimento.

Nesse tratado consagra-se a criação de um mercado comum entre a Argentina e o Brasil no prazo máximo de 10 anos. Está presente no preâmbulo do tratado que o mesmo

---

<sup>2</sup> Os protocolos da Ata são: 1. Bens de capital; 2. Trigo; 3. Complementação do abastecimento alimentar; 4. Expansão do comércio; 5. Empresas binacionais; 6. Assuntos financeiros; 7. Fundo de investimentos; 8. Energia; 9. Biotecnologia; 10. Estudos econômicos; 11. Informação imediata e assistência recíproca em caso de acidentes nucleares e emergências radiológicas; 12. Cooperação aeronáutica.

se justifica pela “necessidade de consolidar definitivamente o processo de integração econômica entre as duas Nações, em um marco de renovado impulso à integração da América Latina”. O processo de integração e cooperação econômica seria orientado pelos mesmos princípios do PICE.

Destaca-se que na quadragésima quarta sessão ordinária da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), o governo brasileiro expôs que a integração latino-americana constituía em política de Estado do Brasil a qual estava consagrada em seu texto constitucional<sup>3</sup>.

Para Flores (2005, p. 54) essa referência ao texto constitucional é profundamente significativa, posto que no momento em que no país se elaborava uma nova Constituição, essa contribuía por si mesma para que se atingisse o objetivo da integração regional. Ilustrando dessa forma uma sintonia entre o governo e o Congresso constitucionalista.

Conforme as disposições do tratado o estabelecimento do espaço econômico comum entre ambas as economias ocorreria em duas etapas. Numa primeira fase, previa-se a liberalização completa do intercâmbio comercial entre a Argentina e o Brasil e a compatibilização das políticas agrícola, aduaneira, comercial, de comunicações, industrial e de transportes. Em uma segunda fase, a harmonização das demais políticas necessárias a constituição do mercado comum. Com o propósito de coordenar esforços e executar as disposições do Tratado cria-se a Comissão de Execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento. O Tratado só entrou em vigor em 23 de agosto de 1989 quando aconteceu a troca dos instrumentos de ratificação entre os países.

Em junho de 1990, o presidente argentino Carlos Saúl Menem e o brasileiro Fernando Collor de Mello firmam a Ata de Buenos Aires. Instrumento bilateral a qual não somente modificou o prazo para a construção do território econômico e comercial bilateral – o qual é antecipado para 31 de dezembro de 1994 – mas também a metodologia integracionista até então empregada. O processo integracionista iniciado em 1985 esteve alicerçado na estratégia de complementação produtiva intrasetorial, essa é substituída por

---

<sup>3</sup> A Constituição Federal de 1988 no artigo 4º, parágrafo único, assegura que: A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

um programa de rebaixas tarifárias generalizadas, lineares e automáticas e pela eliminação de barreiras não tarifárias.

Conforme o anexo II da Ata de Buenos Aires criou-se o Grupo Mercado Comum, grupo de trabalho binacional responsável por “(...) elaborar e propor a ambos os governos todas as medidas que permitam dar cumprimento aos objetivos e prazos adotados pelos presidentes de ambos os países”, o qual posteriormente será integrado a estrutura institucional do Mercosul. Na mesma ocasião, é assinado o Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Argentino-Brasileiras.

Segundo Raúl Bernal-Meza (2008, p.44) o modelo escolhido pelas gestões de Carlos Menem e Collor de Mello para conceber o Mercosul se caracterizaria por três princípios: 1) regionalismo aberto como paradigma de integração, dito de outra forma, “regionalização rumo à globalização”; 2) institucionalidade intergovernamental, ausência de prerrogativas supranacionais; 3) concepção predominantemente Estado-cêntrica, com reduzido aprofundamento institucional.

Em dezembro de 1990, a Argentina e o Brasil subscrevem no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) o Acordo de Complementação Econômica (ACE) nº 14. O ACE nº 14 agrupou todos os instrumentos jurídicos já firmados entre a Argentina e o Brasil – no total de 24 protocolos –, e estabeleceu os parâmetros para a liberalização comercial em conformidade com o acordado no Tratado de 1988 e nos prazos previstos na Ata de Buenos Aires.

Desde a celebração dos primeiros protocolos bilaterais argentino-brasileiros até a subscrição da Ata de Buenos Aires a República Oriental do Uruguai participou da integração entre Buenos Aires e Brasília na condição de observador, embora reiteradas vezes o governo uruguaio tenha demonstrado interesse em vincular-se ao processo bilateral, seu pleito não foi acolhido nas condições desejadas pelo país<sup>4</sup>.

Em abril de 1988, em encontro realizado em Brasília, os presidentes da Argentina e do Brasil, atendendo a um critério político, firmaram com o chefe de Estado uruguaio a

---

<sup>4</sup> O presidente uruguaio da época, Júlio María Sanguinetti, participou de todas as reuniões ocorridas entre Sarney e Alfonsín.

Ata da Alvorada, a Decisão Tripartite nº 1 (VAZ, 2002, p.125). A integração trilateral estaria regida pelos mesmos princípios da integração argentino-brasileira, entretanto ponderadas as particularidades do Uruguai e os acordos bilaterais em vigor com ambos os países. Em outras palavras, o Uruguai logrou uma associação parcial na integração entre Argentina e Brasil.

Após a assinatura da Ata de Buenos Aires, o Uruguai apresentou preocupação acerca da posição marginal a qual vinha ocupando no processo integracionista no qual se considerava sócio. Na reunião tripartite – ocorrida em 1º de agosto de 1990 em Brasília – entre os Ministros de Relações Exteriores e os Ministros de Economia, os representantes uruguaios requisitam formalmente a incorporação plena do Uruguai à integração já em curso.

No Paraguai, em fevereiro de 1989, ruiu o regime de Alfredo Stroessner. Esse foi substituído pelo seu consogro Andrés Rodríguez, instaurando um governo democrático no país. Entre os dias, 7 e 8 de agosto de 1990, o Ministro de Relações Exteriores do Paraguai, Alexis Vaesken, visita Brasília e em 22 e 23 de agosto, Buenos Aires, em ambos os encontros requisita a vinculação do seu país ao arranjo integracionista o qual se esboçava-se no Cone Sul.

A incorporação de outros países a integração argentino-brasileira já era admitida pelo governo argentino desde a posse de Carlos Menem em julho de 1989. A gestão de José Sarney, em seus últimos meses, resistiu em ampliá-la permanecendo fiel ao arranjo integracionista no qual se privilegiava a Argentina (VAZ, 2002, p. 127).

Com a chegada de Collor de Mello à presidência verifica-se uma reorientação da posição do Brasil. O chefe de Estado brasileiro é favorável a adesão de novos Estados-partes desde que a seguinte condição fosse respeitada: os prazos e os acordos já pactuados com a Argentina fossem aceitos pelos novos membros. Ademais, a incorporação de outros países é uma resposta ao pronunciamento norte-americano de lançamento da Iniciativa para as Américas junho de 1990. Proposta de integração hemisférica a qual almejava construir uma área de livre comércio no continente americano (VAZ, 2002, p. 127-128).

O Paraguai e o Uruguai foram oficialmente incorporados como Estados-partes do arranjo integracionista na primeira reunião do Grupo Mercado Comum argentino-brasileiro que aconteceu em 5 e 6 de setembro de 1990. Na oportunidade, as discussões para a formação de um mercado comum a partir de 1995 foram iniciadas.

Em dezembro de 1990, os presidentes Carlos Menem e Collor de Mello fixaram um calendário de desgravação das tarifas alfandegárias entre os países, o qual possuía como data de início 1º de janeiro de 1991. Além disso, o acordo bilateral estabelecia a implantação de uma preferência tarifária mútua de 40%, sendo 31 de dezembro de 1994 a data limite para supressão de todas as barreiras tarifárias e as restrições aplicadas ao comércio recíproco. O Uruguai apresentou objeção ao cronograma argentino-brasileiro reivindicando calendário distinto ao proposto. Postergando assim a assinatura do tratado quadripartite para a formação do mercado comum do sul.

### **3. A fase de transição do Mercosul.**

Com a assinatura do Tratado de Assunção<sup>5</sup> em 26 de março de 1991, a meta já assegurada na Ata de Buenos Aires, a constituição de um mercado comum entre a Argentina e o Brasil até 31 de dezembro de 1994, estende-se ao Paraguai e ao Uruguai. O objetivo principal almejado pelo arranjo integracionista foi “(...) a ampliação das dimensões dos mercados nacionais como condição fundamental para acelerar o processo de desenvolvimento com justiça social”. Tendo em conta uma conjuntura internacional permeada pela consolidação de grandes espaços econômicos, a conformação do Mercado Comum do Sul instituiu-se como uma resposta apropriada para a inserção internacional dos seus Estados participantes.

A administração e execução do projeto de integração concebido pelo Tratado de Assunção durante o período de transição esteve a cargo do Conselho do Mercado Comum e do Grupo Mercado Comum. Ademais, o Tratado estabeleceu: um programa de liberalização comercial, um regime de certificação de origem para o território integrado,

---

<sup>5</sup> O Tratado de Assunção só entrou em vigor em novembro de 1991, quando os Estados-partes protocolaram na Aladi o ACE nº 18. O qual atribuiu ao Mercosul a base jurídica para o estabelecimento dos mecanismos de preferência comercial acordados quadrilateralmente.

um sistema de solução de controvérsias, cláusulas de salvaguardas contra importações inter-regionais de produtos e 10 subgrupos de trabalhos vinculados ao Grupo Mercado Comum.

Por proposta do então integrante do Grupo Mercado Comum por parte do Paraguai, o embaixador López Acosta, quando se assina o Tratado de Assunção, o arranjo integracionista recém-criado adotou o nome de Mercado Comum do Sul. Dois foram os motivos apontados para o acolhimento da proposta: por um lado, a designação deixava clara a viabilidade de inclusão de qualquer Estado-parte da Aladi após transcorridos cinco anos; por outro lado, explicitava o objetivo final almejado pela integração, ou seja, a criação de um mercado comum (Campbell; Rozemberg e Svarzman, 2000, p. 114).

O Mercosul é o meio que os quatro países encontraram para equacionarem as assimetrias do novo cenário econômico internacional no qual encontra-se permeado por tendências de regionalização. Os países da Bacia da Prata sozinhos não teriam condições para se integrarem a essa nova realidade, pelo contrário, tenderiam a ocupar uma posição ainda mais marginal, agravando a dependência econômica e sua impotência política, além da deterioração do nível de vida dos seus nacionais, o qual já é extremamente ruim (MELO, 1991, p. 7).

A relação causal estabelecida entre o desenvolvimento de arranjos integracionistas e a ocorrência de progresso, tanto na dinâmica interna como nas trocas comerciais internacionais, não é válida em sua completude. O Conselho para Assistência Econômica (Comecon), o Mercado Comum Centro-Americano (MCCA), a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e a Aladi são exemplos de blocos malsucedidos. Em comparação, há países como a Coreia do Sul e o Japão os quais vêm se desenvolvendo isoladamente. O Mercosul pode sim vim a obter êxitos, contudo isso não é uma certeza. E mesmo que o sucesso venha a ocorrer ele não é condição necessária para o progresso do Brasil. O volume de transações comerciais entre o Brasil e os seus vizinhos é inferior ao destes com aquele (SILVA, 1991, p. 5).

O Mercosul e seus objetivos desprovidos de realismo – conformação de uma união aduaneira em quatro anos – representa algo destituído de lógica e desconectado dos ensaios integracionistas latino-americanos que o antecedeu. Relembrando, a Associação



Latino-Americana de Livre Comércio (Alalc) tinha como meta original estabelecer uma zona de livre comércio em um prazo de 12 anos, transcorreu-se o prazo determinado e o objetivo não foi formalizado, prorrogou-se o prazo estabelecido e a meta não se concretizou. Em 1980, o segundo Tratado de Montevideu substituiu a Alalc pela Aladi e decorridos dez anos os resultados são desanimadores (SOUZA, 1991, p. 7).

No primeiro encontro do Conselho em 17 de dezembro de 1991 em Brasília, foi criado o 11º subgrupo de trabalho do Grupo o qual teve como temática assuntos trabalhistas. Na mesma ocasião, celebrou-se o Protocolo para Solução de Controvérsia já previsto no Tratado de Assunção. A criação do subgrupo sobre trabalho e de fóruns referentes a diversas temáticas demonstra a humanização do arranjo integracionista em desenvolvimento (BARBOSA, 1992, p. 5).

Em 1991, tem-se duas fases do programa de desgravação tarifária a ser aplicado no comércio intra-Mercosul, a primeira ocorreu em 30 de junho quando a redução foi de 47% e o segunda em 31 de dezembro, quando o percentual, foi de 54%. A substituição da metodologia de protocolos setoriais – presentes a partir de 1985 – pela supressão progressiva oficializada pela Ata de Buenos Aires representou um salto o qual viabiliza o desenvolvimento da integração, algo que não ocorreria com a estratégia a qual estava em vigor (BOGO, 1992, p. 5).

Entre a assinatura do Tratado de Assunção e a 2º reunião do Conselho do Mercado Comum – março de 1991 e junho de 1992, respectivamente – ocorrida na província de Mendoza na Argentina as negociações concentraram-se em questões eminentemente técnicas. Isto é, pela definição e implementação inicial das medidas relativas a elaboração da área de livre comércio e a implantação da união aduaneira entre os quatro Estados-partes (VAZ, 2002, p. 182).

Na reunião em Mendoza, processou-se a assinatura do Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa, a Declaração de Las Leñas, a qual contém o cronograma de medidas que fixou as metas e os prazos para operacionalizar as disposições do Tratado de Assunção.

Segundo o acordado o processo negociador quadrilateral deve concentrar esforços na conformação de uma união aduaneira. Outra estratégia estabelecida no cronograma era de avançar em matérias menos conflitivas e que fossem essenciais para o desenvolvimento do processo negociador (VAZ, 2002, p. 195). Ainda em junho, tem-se a aplicação do novo percentual de redução tarifária, 61%.

O Cronograma de Las Leñas encontra-se permeado por uma visão otimista do processo integracionista. Cumprindo-se as metas e os prazos determinados, conforma-se o estágio integracionista de uma zona de livre comércio. Algo distante do objetivo consignado no Tratado de Assunção (NETO CAMARGO, 1992, p. 2).

O estabelecimento de um mercado comum até 31 de dezembro de 1994 encontra-se próximo de se concretizar. A velocidade com que a integração do Cone Sul se desenvolve surpreende os defensores do Mercosul e deixa espantado os céticos (LISBOA, 1992, p. 2). Mesmo que no final de 1994, os objetivos do Tratado de Assunção não estejam estabelecidos ainda sim a integração terá sido relevante, uma vez que o resultado terá sido superior se o objetivo se limitasse a uma redução nas tarifas alfandegárias (HALEMBECK, 1992, p. 5).

Em outubro de 1992, o presidente em exercício Itamar Franco – em encontro realizado na base aérea em Brasília na presença dos chefes de Estado da Argentina e do Uruguai se compromete em prosseguir com os compromissos assumidos no Tratado de Assunção e com as metas e os prazos do Cronograma de Las Leñas.

O objetivo inicial de constituição de uma zona de livre comércio entre a Argentina e o Brasil no prazo de dez anos e a posterior redução desse prazo pelos presidentes Carlos Menem e Collor de Mello é justificável pela busca de prestígio de ambos os mandatários – sendo uma atitude destituída de fundamentação técnica – uma vez que, o mercado comum estaria finalizado no término dos mandatos presidenciais de quem os subscrevia. Embora, o Mercosul ainda não seja uma realidade, já é perceptível dois Mercosul, o “Mercosul oficial” e o “Mercosul real”. O “Mercosul oficial” corresponde ao existente e delimitado pelas fronteiras nacionais dos seus respectivos Estados-partes, já no “Mercosul real” diz respeito ao que integra as províncias do norte da Argentina, os estados brasileiros das regiões sul e sudeste, o leste do Paraguai e o Uruguai. Logo, é necessário

que o governo brasileiro desenvolva um trabalho pedagógico, senão forças contrárias ao Mercosul obstaculizarão o seu estabelecimento (SEITENFUS, 1992, p. 2).

Em dezembro de 1992, ocorreu a 3ª reunião do Conselho do Mercado Comum – na qual se decide que o prazo para a definição dos níveis da Tarifa Externa Comum será junho de 1993 – e a quarta redução automática das tarifas, o percentual de desgravação é de 68%.

Antes de 1993, as relações comerciais entre a Argentina e o Brasil já apresentavam óbices em decorrência, sobretudo, das dessemelhanças macroeconômicas dos dois mercados. Enquanto a economia argentina encontrava-se em expansão – o peso argentino atrelado ao dólar –, a brasileira estava em recessão. Contudo, mesmo diante dessa conjuntura instável, a integração dos países do Cone Sul é bem-sucedida, porque os progressos obtidos são expressivos e o Mercosul já é apreendido pela América do Sul como uma realidade (COSTA, 1992, p. 2).

O Mercosul é filho bastardo do casal Alalc-Aladi, sepulturas de antigos ensaios integracionistas de um conjunto de nações as quais nunca foram muito eficientes na resolução de suas questões internas. O Mercado Comum do Sul consiste em um projeto desprovido do necessário pragmatismo simplificador e organizado. A criação de um território comum dos mercados do Sul do continente é permeada pela falta de paciência ou sentido de construção ordenada, pela carência de nitidez de objetivos ou capacidade para equacionar e resolver dificuldades. Entretanto, o mais grave é o fato de o Mercosul não ser produto da vontade das populações por ele afetadas, pelo contrário o projeto integracionista é fruto de sucessivas cúpulas de governos. Não se discute a essência da sua criação, todavia é necessário reexaminar seu ritmo de implantação, de natureza desarmoniosa e irresponsável (SALVO, 1993, p. 5).

Em realidade, o Mercosul constitui uma iniciativa extraordinariamente bem-sucedida. Não só por representar o abandono de antigas confrontações e antagonismos históricos, mas sobretudo, pelo que contribui e poderá contribuir para ampliar as bases materiais, culturais e morais de um novo desempenho da região no cenário internacional (SOUZA, 1993, p. 9).

Em 1º de julho de 1993, ocorreu a quarta reunião do Conselho, na oportunidade os presidentes aprovaram o Regulamento contra Práticas Desleais de Comércio, o Acordo para Aplicação de Controles Integrados na Fronteira e o Acordo Sanitário e Fitossanitário. A quinta e a sexta fase de desgravação tarifária aconteceram, respectivamente, em junho e dezembro de 1993. Na primeira, a preferência tarifária estabelecida foi de 75%, e na segunda de 82%.

Em 17 de janeiro de 1994, durante a 5ª Reunião do Conselho realizada em Colonia del Sacramento, no Uruguai toma-se a decisão de instituir uma união aduaneira a partir de 1º de janeiro de 1995. Na qual serão incluídos 85% dos produtos comercializados. Além disso, adia-se para 2006 a implantação definitiva de uma Tarifa Externa Comum.

Os acontecimentos da reunião no Uruguai ratificam as críticas até então feitas à construção do Mercosul. O próprio governo brasileiro vê-se obrigado a reconhecer com as “não-decisões” de Colonia a plausibilidade das críticas até então endereçadas ao Mercosul, no momento em que admite a inexecutabilidade dos prazos e os redimensiona. Esse cenário possibilita escolher entre duas dolorosas conclusões. Ou o governo desconhece as diferenças entre os estágios integracionistas ou o Mercosul é um engodo, ardilosamente tecido, para fazer-se crê em um grande mercado, quando na realidade o que se almeja é dirimir alguns embaraços para determinados setores econômicos (SEITENFUS, 1994, p. 2).

Nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994, acontece na cidade mineira de Ouro Preto a 7ª Reunião de Cúpula do Mercosul<sup>6</sup> na qual é referendado o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul, Protocolo de Ouro Preto. Ademais de conferir personalidade jurídica ao Mercosul (artigo 34) o Protocolo de Ouro Preto apresenta inovações institucionais ao arranjo integracionista conesulino.

A estrutura institucional do Mercosul passa a ser constituída por três órgãos decisores: o Conselho do Mercado Comum, Grupo Mercado Comum – órgãos já existentes – e a Comissão de Comércio do Mercosul; dois órgãos consultivos: a Comissão

---

<sup>6</sup> A 6ª reunião aconteceu em Montevideú, em 14 de outubro de 1994, na oportunidade aprovou-se resoluções sobre os acordos bilaterais firmados no âmbito da Aladi.

Parlamentária Conjunta e o Foro Consultivo Econômico-Social; e é mantido como órgão administrativo a Secretária do Mercosul localizada em Montevideu.

O Mercosul é o ambiente de criação de vínculos regionais e o primeiro passo para uma inserção mais ampla na economia mundial. O Mercado Comum do Sul atende, ao mesmo tempo, a diversos níveis de interesse: o interesse dos povos da região devido a aproximação e integração com seus vizinhos; interesse dos seus agentes econômicos pelo alargamento do mercado regional, pela intensificação dos fluxos de comércio e investimentos na região e pela perspectiva de melhoria da competitividade e produtividade em resposta às exigências do mercado global; interesse dos governos de dispor dele como um instrumento poderoso de fortalecimento das economias e de proteção internacional dos Estados-partes. É por todos esses motivos que se chega a 1º de janeiro de 1995 acreditando-se na importância do Mercosul, sobretudo em um contexto de estabilização da economia brasileira e com razões de sobra de ter otimismo quanto ao seu futuro (GOMES, 1994, p. B6).

A partir de 1º de janeiro de 1995, existirá a segunda união aduaneira do mundo. O Mercosul entra em 1995 completamente consolidado no âmbito interno e passa a atuar como um novo e relevante ator no plano mundial (BARBOSA, 1994, p. 13).

Ao término do período de transição, cumpriu-se integralmente o cronograma de desgravação tarifária previsto no programa de liberação comercial do Tratado de Assunção e suprimiu-se a alíquota do imposto de produtos intercambiados intra-Mercosul.

#### **4. Considerações Finais**

A integração comercial bilateral argentino-brasileira a qual se encontrava em curso desde a celebração da Declaração de Iguazu e que possuía como metodologia protocolos setoriais regidos pelo gradualismo, flexibilidade e equilíbrio é reorientada quando em junho de 1990 é assinada a Ata de Buenos Aires.

De acordo com a Ata o prazo para a constituição do mercado comum bilateral passa a ser 1994 e não mais 1998, como presente no Tratado de Integração, Cooperação Econômica e Desenvolvimento (1988). Além disso, a metodologia integracionista passa

a ser as reduções tarifárias generalizadas, lineares e automáticas. Dito de outra forma, a Ata promove uma aceleração do processo integracionista e relega os princípios de gradualismo e equilíbrio.

Com a assinatura do Tratado de Assunção, ocorre o início do período de transição do Mercosul o qual se encerra em 31 de dezembro de 1994. Durante os dois primeiros anos, buscou-se operacionalizar o disposto no artigo 1º do Tratado de Assunção, isto é, constituir um mercado comum. Essa meta é ratificada na Declaração de Las Leñas de junho de 1992. Entretanto, é retificada na 5ª Reunião do Conselho do Mercado Comum, janeiro de 1994, nessa se estabelece 31 de dezembro de 1994 como prazo para a conformação de uma união aduaneira.

Os resultados da investigação apontam que, distintamente da hipótese que norteou esse artigo, desde o início do período de transição coexistiram duas percepções sobre o Mercosul. A primeira compreende o Mercosul como uma estratégia integracionista desprovida de lógica, com objetivos ambiciosos e prazos irrealistas, isto é, projeto integracionista predestinado ao insucesso. Já a segunda, entende o Mercosul como oportuno, pois atende aos interesses dos mais diversos atores envolvidos: para seus Estados-partes, constitui em uma resposta do Cone Sul a configuração de uma nova ordem econômica permeada pelas cadeias produtivas compartilhadas e pela formação de blocos econômicos; aos nacionais dos Estados signatários, viabiliza o conhecimento mútuo entre eles; e para o setor produtivo possibilita a redução dos custos dos insumos, amplia o mercado fornecedor e estimula a concorrência e a competitividade.

### **Referências bibliográficas**

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Mercosul no contexto regional e internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 1993.

ATA de Buenos Aires. 06 de jun. 1990.

ATA para a integração brasileiro-argentina. 29 de jul. 1986.

BARBOSA, Rubens. O Mercosul e o setor privado. **Gazeta Mercantil**, Rio de Janeiro, 12 fev. 1992, p. 5.

\_\_\_\_\_. A Agenda do Mercosul no próximo ano. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 31 dez. 1994, p. 1-13.

BERNAL-MEZA, Raúl. Políticas exteriores comparadas de Argentina e Brasil rumo ao Mercosul. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 42, n. 2, p. 40 – 51, 1999.

BOGO, Jorge. Os problemas pendentes do Mercosul – dimensão e caráter. **Gazeta Mercantil**, Rio de Janeiro, 7 fev. 1992, p. 5.

BUENO, Clodoaldo. **Passado e presente das relações Brasil-Argentina**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1997.

CAMPBELL, Jorge; Rozemberg, Ricardo; Svarzman, Gustavo. Argentina e Brasil na década de 1980: entre a cornija e a integração. In: CAMPBELL, Jorge (Org.). **Mercosul: entre a realidade e a utopia**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000, p. 31 – 98.

\_\_\_\_\_. O Mercosul na década de 1990: da abertura à globalização. In: CAMPBELL, Jorge (Org.). **Mercosul: entre a realidade e a utopia**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000, p. 99 – 180.

COSTA, Roberto Teixeira da. Relações comerciais Brasil – Argentina e o Mercosul. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 5 dez. 1992, p. 2.

DECLARAÇÃO de Iguazu. 30 de novembro de 1985.

FLORES, Maria Candida Galvão. **O Mercosul nos discursos do governo brasileiro (1985-94)**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GOMES, Ciro. Mercosul realidade que se consolida. **O Estado de São Paulo**, 30 dez. 1994, p. B6.

HALEMBECK, Luiz Fernando Amaral. Um balanço conciso das críticas feitas ao Mercosul. **Gazeta Mercantil**, 11 fev. 1992, p. 5.

LISBOA, Edgar. Mercosul consolidado até 94. **Jornal de Brasília**, Brasília, 2 ago. 1992, p. 2.

MELO, Oscar Alves de. Confederação da América Latina. **Correio Braziliense**, Brasília, 3 abr. 1991, p. 7.

NETO CAMARGO, Pedro de. Mercosul – um cronograma invertido. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2 set 1992, p. 2.

PROTOCOLO Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul, Protocolo de Ouro Preto. 17 de dez. 1994.

PROTOCOLO de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa – Declaração de Las Leñas. 27 de jun. 1992.

SALVO, Antonio Ernesto Werna de. Necessidade ou insensatez?. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 mar. 1993, p. 5.

SEITENFUS, Ricardo. O governo Itamar Franco. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 out. 1992, p. 2.

\_\_\_\_\_. A insustentável leveza do Mercosul. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 set. 1994, p. 2.

SILVA, Ady Raul da. As grandes expectativas do país com a criação do Mercosul. **Gazeta Mercantil**, Rio de Janeiro, 3 dez. 1991, p. 5.

SOUZA, José Jeronimo Moscardo. Integração para que?. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 23 ago. 1993, p. 9.

SOUZA, Knaack de. *Pero no cumpro*. **O Globo**, Rio de Janeiro, 24 nov. 1991, p. 7.

TRATADO para a Constituição de um Mercado Comum entre República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. 26 de mar. 1991.

VARGAS, Everton Vieira. Átomos na integração: a aproximação Brasil-Argentina no campo nuclear e a construção do Mercosul. **Revista Brasileira de Política Internacional**, 40 (1), p. 41 - 74, 1997.

VAZ, Alcides Costa. **Cooperação, interação e processo negociador: a construção do Mercosul**. Brasília: FUNAG; Instituto de Relações Internacionais, 2002. Coleção Relações Internacionais.



VIDIGAL, Carlos Eduardo. A integração sul-americana como um projeto brasileiro: de Uruguaiana às Malvinas. In: FUNAG – Fundação Alexandre Gusmão. **A América do Sul e a integração regional**. Brasília: FUNAG, 2012, P. 63 – 77.